

**Rectificação n.º 1521/2006**

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 19 172/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 16 de Agosto de 2006 do presidente do Instituto dos Resíduos» deve ler-se «Por despacho de 4 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto dos Resíduos».

25 de Setembro de 2006. — O Presidente, *A. Ascenso Pires*.

**Rectificação n.º 1522/2006**

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 19 170/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2006, rectifica-se onde se lê «Por despacho de 16 de Agosto de 2006 do presidente do Instituto dos Resíduos» deve ler-se «Por despachos de 4 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto dos Resíduos».

25 de Setembro de 2006. — O Presidente, *A. Ascenso Pires*.

**Rectificação n.º 1523/2006**

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 19 171/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 16 de Agosto de 2006 do presidente do Instituto dos Resíduos» deve ler-se «Por despacho de 4 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto dos Resíduos».

25 de Setembro de 2006. — O Presidente, *A. Ascenso Pires*.

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

**Despacho n.º 20 965/2006**

Solicita a empresa Parque Eólico Zibreiro, L.da, nos termos do disposto nos despachos n.ºs 51/2004 e 251/2004, de 31 de Janeiro e de 23 de Abril, respectivamente, que visam agilizar os procedimentos de licenciamento de projectos de produção de electricidade a partir de fontes de energia renováveis, o reconhecimento de interesse público da implantação de um parque eólico formado por quatro aerogeradores, situado na serra do Reboredo, freguesia de Felgar, concelho de Torre de Moncorvo, tendo em vista a ocupação de 11 032 m<sup>2</sup> de solos da área de Reserva Ecológica Nacional, conforme delimitação da REN para a área do concelho de Torre de Moncorvo ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/96, de 24 de Abril.

Considerando que Portugal se comprometeu a nível comunitário a produzir 3750 MW de energia eléctrica recorrendo a fontes de energia eólica até ao ano de 2010;

Considerando a informação n.º 270/DOT/06, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, emitida elaborada com base no estudo de incidências ambientais;

Considerando que a proposta não conflua com o Plano Director Municipal de Torre de Moncorvo, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/95, de 23 de Março;

Considerando a necessidade do cumprimento das seguintes condicionantes, para além das decorrentes do EinCa:

A Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo terá de se pronunciar favoravelmente sobre a localização deste projecto;

A emissão de parecer favorável por parte da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

Deverá ser encarada como certa a execução das obras no período seco, preferencialmente no final do Verão e no início do Outono, de forma a reduzir a perturbação sobre as espécies nidificantes, principalmente no que diz respeito ao ruído;

Qualquer estrutura da obra (permanente ou temporária) não deverá afectar afloramentos rochosos, incluindo aerogeradores, plataformas, posto de corte, estaleiro ou subestação;

Deverá ser garantida uma fiscalização eficiente durante a fase de movimentação de terras, no sentido de serem cumpridas com rigor as especificações impostas no projecto;

Deverão ser utilizadas redes de protecção nos tubos de escape das viaturas em obra, de modo a evitar a emissão de faúlhas;

Deverá ser garantido o acompanhamento de recuperação ambiental, relativamente às várias fases da obra, até ao momento do total restabelecimento das condições naturais e implementação das medidas, devendo o dono da obra assegurar a recuperação do revestimento vegetal mal sucedido;

A descarga das águas resultantes da limpeza das autobetoneiras deverá ser efectuada em locais adequados e nunca em locais próximos das linhas de água;

Deverá ser assegurada a correcta separação entre o solo removido dos locais de escavação e o entulho produzido.

Para além do já mencionado, deverão ser consideradas as condicionantes constantes no parecer do INETI para a implantação das linhas para o transporte da energia eléctrica.

Previamente ao início das obras devem ainda ficar esclarecidos os seguintes aspectos:

No plano de recuperação e integração paisagística deverá constar obrigatoriamente a cartografia a escala conveniente de eventuais planos de plantação e ou sementeiras a efectuar, e também o respectivo caderno de encargos, mapa de medições, orçamentação e cronograma de faseamento de implementação do plano;

A existência de outros projectos de parques eólicos na vizinhança, indicando a respectiva localização cartográfica em escala adequada;

A existência ou não de instalações sanitárias no edifício de comando e, caso existam, deverá ser apresentada a respectiva licença de descarga do efluente.

Previamente ao início das obras, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte deve ser esclarecida relativamente aos seguintes aspectos:

Existência de licenciamento da Direcção-Geral de Geologia e Energia;

O número exacto de apoios e sua localização definitiva, sendo certo que, nesta apreciação não foram tidas em conta eventuais afectações de REN pelos apoios e acessos necessários à implementação da linha eléctrica;

Existência de outros projectos de parques eólicos na vizinhança, caracterizando-os e indicando a respectiva localização cartográfica em escala adequada;

Utilização de explosivos e quais as características dos mesmos, para a qual necessitará de autorização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determina-se reconhecer o interesse público da implantação do Parque Eólico de Felgar.

20 de Julho de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

**Despacho n.º 20 966/2006**

Pretende a EDP — Distribuição de Energia, S. A., executar o projecto da linha a 60 kV Alagoa de Cima e da linha a 15 kV para os serviços auxiliares, infra-estruturas necessárias e essenciais ao transporte de energia produzida no Parque Eólico de Alagoa de Cima, no concelho de Arcos de Valdevez, utilizando para o efeito 59,5 m de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional de Arcos de Valdevez, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2003, de 8 de Abril.

Considerando tratar-se de um projecto que se encontra no âmbito do disposto no despacho conjunto n.º 51/2004, de 31 de Janeiro, dado que visa encaminhar a energia eléctrica produzida a partir de fontes de energia renováveis;

Considerando o disposto na informação n.º 176/DOT/06, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando o parecer positivo da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho;

Considerando o parecer favorável da Circunscrição Florestal do Norte, da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, condicionado ao cumprimento de algumas medidas minimizadoras e desde que se proceda ao licenciamento, junto da CCDR-N, dos apoios a instalar na faixa correspondente aos 10 m marginais às linhas de água;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de

2005, determina-se reconhecer o interesse público da implantação da linha a 60 kV Alagoa de Cima — PC Alagoa de Cima e da linha a 15 kV para os serviços auxiliares, no concelho de Arcos de Valdevez.

27 de Julho de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

#### Anúncio n.º 127/2006

1 — A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica pretende recrutar, através de requisição, um técnico superior e dois assistentes administrativos, com vínculo à administração pública central, visando o exercício de funções na Direcção de Serviços Gerais, em Lisboa, com o perfil que, para cada caso, se indica.

2 — Técnico superior:

Licenciatura em Gestão, Economia ou Contabilidade;  
Experiência na área da gestão financeira e patrimonial;  
Conhecimentos e experiência de POCP.

3 — Assistente administrativo:

Experiência na elaboração de procedimentos no âmbito das aquisições no regime da realização de despesas públicas;

Conhecimentos de contabilidade pública;  
Experiência na utilização do sistema informático SIC/RAFE;  
Conhecimentos de IVA.

4 — A selecção dos candidatos far-se-á mediante avaliação curricular.

5 — O estatuto remuneratório é o previsto para os funcionários da Administração Pública, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — As candidaturas, acompanhadas do respectivo *curriculum vitae*, devem ser remetidas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a publicação do presente anúncio, para a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Divisão de Pessoal e Expediente, referência req. 2.06.DSG, Avenida do Conde Valbom, 98, 1050 Lisboa, ou para o endereço electrónico [emavelar@asae.pt](mailto:emavelar@asae.pt).

26 de Setembro de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 20 967/2006

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria Gabriela Remédios César licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Gabriela Remédios César de 16 de Setembro de 2006 a 16 de Setembro de 2007.

14 de Setembro de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### Despacho n.º 20 968/2006

Com fundamento no artigo 6.º do regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido ao Clube de Caça e Pesca O Mal Talhado o exclusivo de pesca desportiva na albufeira de Garfanês,

herdade de Garfanês, freguesia de Brinches, concelho de Serpa, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 25 ha.

2 — O prazo de validade da concessão é de 10 anos a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de € 149,75, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.

4 — A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

5 — O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro.

6 — O concessionário é obrigado a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

28 de Setembro de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Casa Pia de Lisboa, I. P.

#### Despacho (extracto) n.º 20 969/2006

Por despacho da presidente da comissão instaladora da Casa Pia de Lisboa, I. P., de 1 de Setembro de 2006, é nomeada, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, directora do Colégio de Santa Clara a licenciada Maria de Fátima Fernandes Amaral Neves Castro Guimarães Consciência, com efeitos a 1 de Setembro de 2006.

#### Nota biográfica

Licenciatura em Filologia Românica, em 1975, pela Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa.

Professora eventual no Liceu Camões (1974-1977).

Professora estagiária no Liceu Nacional de Setúbal — estágio clássico (1977-1978).

Professora agregada no Liceu Camões (1978-1979).

Professora efectiva na Escola Secundária do Barreiro (1979-1980).

Professora efectiva na Escola Secundária Gil Vicente (1980-1990).

Presidente do conselho directivo da Escola Secundária Gil Vicente (1988-1990).

Co-autora de manuais escolares, no âmbito da disciplina de Francês do ensino secundário.

Elemento da equipa do tema Artes para a elaboração do Programa de Desenvolvimento Pessoal e Social — IIE (1990-1991).

Professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Machado de Castro (1990-1999).

Elemento da equipa do projecto apresentado ao IIE «Integrar Diferenças/Descobrir Caminhos» (1995-1996).

Elemento da equipa que organizou as Jornadas Pedagógicas «Do Universo ao Eu» promovidas pelos Centros de Formação Calvet de Magalhães e À Descoberta (1997).

Directora do Colégio de D. Maria Pia, da Casa Pia de Lisboa, de 1999 a 2006.

Elemento da comissão restrita da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens — Zona Oriental.

Frequência do projecto «A chefia de sucesso» (2001) — MTS.

Participação no Colóquio «A gestão do tempo escolar» em Rodez, no âmbito do Projecto Europeu Sócrates Comenius «Eurotempo» (2002).

Frequência do Seminário de Alta Direcção (2005) — INA.

Desde Abril de 2006 — directora da Nova Plataforma de Serviços de Acolhimento de Crianças e Jovens em Perigo (CPL).

Professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Pedro Nunes, em comissão de serviço.

26 de Setembro de 2006. — A Vogal da Comissão Instaladora, *Manuela Araújo*.